

Lei nº 509/2009

Altera o § 1º e introduz o § 5º ambos do art. 25 da Lei 116/2005 que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Jorge Ernani da Silva Cruz, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 1º do art. 25, da Lei 116/2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A convocação para trabalhar em regime suplementar, se dará sempre que a necessidade do ensino o exigir, após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do Secretário Municipal de Educação, no qual fique demonstrada a sua necessidade e, após a publicação da respectiva portaria.”

Art. 2º - Introduz ao art. 25 o § 5º, da Lei 116/2005, com a seguinte redação:

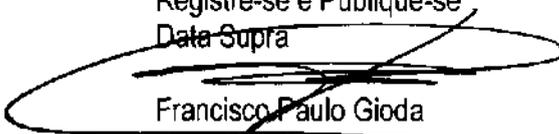
“§ 5º - O exercício da convocação de que trata o § 1º deste artigo será incorporada aos proventos de aposentadoria a razão de um quinze avos (1/15), por ano de serviço, desde que nele se encontre o membro do magistério ao aposentar-se.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2009.


JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Francisco Paulo Gioda
Secretário Municipal da Administração e Planejamento